PREGÃO ELETRÔNICO

90030/2026

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA (UASG: 983873)

OBJETO Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, por meio de Registro de Preços, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando suprir as necessidades nutricionais de 11.799 (onze mil, setecentos e noventa e nove) alunos matriculados nas Escolas e Creches, da rede municipal de ensino, de Santo Antônio de Jesus - Bahia, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos, sendo requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.227.198,50 (seis milhões duzentos e vinte e sete mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/08/2026** às **08h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

NÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
10. DO TERMO DE CONTRATO 17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
13. DOS RECURSOS 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA (UASG: 983873)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026

(Processo Administrativo 1Doc n°7.934/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio do Departamento de Seleção de Fornecedor, sediado na Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, 4° piso, Sala 424B a 426B, Ernesto Melo, CEP 44440-900, Santo Antônio de Jesus, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, por meio de Registro de Preços, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando suprir as necessidades nutricionais de 11.799 (onze mil, setecentos e noventa e nove) alunos matriculados nas Escolas e Creches, da rede municipal de ensino, de Santo Antônio de Jesus - Bahia, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos, sendo requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 02, 03, 05, 06, 07,09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 59 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário do item;*

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

6.1.2 *Marca;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.compras.gov.br em.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de risco

16.11.2 *Anexo II* – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de proposta

16.11.5 Santo Antônio de Jesus, 11 de agosto de 2026.

MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 188/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
188/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	ANDREISY ANDRADE BARRETO	07/08/2026 08:39 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	481/2026	7.934/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° **7.934/2026**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, por meio de Registro de Preços, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando suprir as necessidades nutricionais de 11.799 (onze mil, setecentos e noventa e nove) alunos matriculados nas Escolas e Creches, da rede municipal de ensino, de Santo Antonio de Jesus - Bahia, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos, sendo requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 **Ampla Concorrência**	AÇÚCAR CRISTAL, sacarose, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: De polietileno transparente original do fabricante, 1 kg, contendo dados de identificações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	603269	KG	26.250	R$ 3,97	R$ 104.212,50
2	AÇÚCAR CRISTAL, sacarose, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: De polietileno	603269	KG	8.750	R$ 3,97	R$ 34.737,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Item Reservado para ME e EPP. **Correspondente ao item 1.**	transparente original do fabricante, 1 kg, contendo dados de identificações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
3 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	ADOÇANTE, À base de sucralose (derivado da cana-de-açúcar). Não deixa residual amargo, comum em outros adoçantes. Pode ser utilizado por toda família, inclusive portadores de diabetes e fenilcetonúricos. Apresentação: em frascos de no mínimo 65 ml . Não contém Glúten. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e /ou Resoluções vigentes da ANVISA /MS.	436134	UND	200	R$ 11,29	R$ 2.258,00
4 **Ampla Concorrência**	ALHO NATURAL DE PRIMEIRA, sem réstia. Embalagem: caixas de papelão, com identificação do produto. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e carimbos oficiais do ministério da agricultura.	463938	KG	2.250	R$ 28,84	R$ 64.890,00
5 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 4.**	ALHO NATURAL DE PRIMEIRA, sem réstia. Embalagem: caixas de papelão, com identificação do produto. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e carimbos oficiais do ministério da agricultura.	463938	KG	750	R$ 28,84	R$ 21.630,00
6 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	AMIDO DE MILHO, produto isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem: sachê ou caixa dupla e íntegra de 500g, original do fabricante, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	467050	UND	2.000	R$ 8,06	R$ 16.120,00
7 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	ARROZ INTEGRAL, tipo um, classe: longo e fino, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Rico em fibras, vitaminas e sais minerais. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo	474371	KG	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
8 **Ampla Concorrência**	A R R O Z PARBOILIZADO Classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. De 1 Kg .	458908	KG	28.500	R$ 4,87	R$ 138.795,00
9 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 8.**	A R R O Z PARBOILIZADO Classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. De 1 Kg .	458908	KG	9.500	R$ 4,87	R$ 46.265,00
10 **Ampla Concorrência**	ARROZ, branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo um, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	472895	KG	22.500	R$ 4,89	R$ 110.025,00
11 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 10.**	ARROZ, branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo um, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	472895	KG	7.500	R$ 4,89	R$ 36.675,00
12 **Ampla Concorrência**	ATUM, em pedaços com óleo comestível: o produto deverá estar c o n s t a n d o obrigatoriamente de Registro no Ministério da Agricultura SIF /DIPOA. Preparado a partir de pescado fresco, limpo, eviscerado, sem glúten, sem pimenta e sem gordura trans. Características: com aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios da espécie. Embalagem primária: embalagem aluminizada tipo Pouch	448997	UND	12.000	R$ 10,29	R$ 123.480,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	(bolsa metálica flexível, esterilizável), atóxica, hermeticamente selada, pesando 170g.					
13 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 12.**	ATUM, em pedaços com óleo comestível: o produto deverá estar c o n s t a n d o obrigatoriamente de Registro no Ministério da Agricultura SIF /DIPOA. Preparado a partir de pescado fresco, limpo, eviscerado, sem glúten, sem pimenta e sem gordura trans. Características: com aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios da espécie. Embalagem primária: embalagem aluminizada tipo Pouch (bolsa metálica flexível, esterilizável), atóxica, hermeticamente selada, pesando 170g.	448997	UND	4.000	R$ 10,29	R$ 41.160,00
14 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	AVEIA, flocos finos, 100% natural, sem aditivo ou conservante. EMBALAGEM: com peso mínimo 170g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas da ANVISA.	460501	UND	6.000	R$ 3,79	R$ 22.740,00
15 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 350g gramas.	460235	UND	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
16 **Ampla Concorrência**	BISCOITO DOCE– Características Adicionais: sem recheio, tipo Maria, sabor tradicional. Embalagem mínima de 350g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, q u e i m a d o s e d e caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza ou estarem quebradiços. Devem atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	232144	UND	22.500	R$ 5,06	R$ 113.850,00
17	BISCOITO DOCE– Características Adicionais: sem recheio, tipo Maria, sabor tradicional. Embalagem mínima	232144	UND	7.500	R$ 5,06	R$ 37.950,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Item Reservado para ME e EPP. **Correspondente ao item 16.**	de 350g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza ou estarem quebradiços. Devem atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.					
18 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	BOLACHA ÁGUA E SAL: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 350 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	236162	UND	150	R$ 5,74	R$ 861,00
19 **Ampla Concorrência**	CACAU EM PÓ 100% - Produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens com, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens mínima de 1KG.	463532	KG	2.250	R$ 68,73	R$ 154.642,50
20 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 19.**	CACAU EM PÓ 100% - Produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens com, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens mínima de 1KG.	463532	KG	750	R$ 68,73	R$ 51.547,50
21 **Ampla Concorrência**	CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, isento de matérias terrosa, parasitos. EMBALAGEM: em pacote de 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	606524	UND	12.000	R$ 16,73	R$ 200.760,00
22	CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, isento de matérias	606524	UND	4.000	R$ 16,73	R$ 66.920,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Item Reservado para ME e EPP. **Correspondente ao item 21.**	terrosa, parasitos. EMBALAGEM: em pacote de 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
23 **Ampla Concorrência**	CARNE CHARQUEADA, bovina, de primeira qualidade ponta de agulha. De cor uniforme e característica, aroma, sabor e textura característica. Em temperatura ambiente. Embalagem: a vácuo saco plástico transparente de 5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e carimbos oficiais (nº do registro do órgão fiscalizador). Livre de sujidades e parasitas. Entregue em transporte apropriado. As especificações são, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04 /96, IN. n. 22, de 31/07 /2000 e a Resolução da ANVISA n.105 de 19 /05/99.	447734	KG	9.000	R$ 45,68	R$ 411.120,00
24 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 23.**	CARNE CHARQUEADA, bovina, de primeira qualidade ponta de agulha. De cor uniforme e característica, aroma, sabor e textura característica. Em temperatura ambiente. Embalagem: a vácuo saco plástico transparente de 5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e carimbos oficiais (nº do registro do órgão fiscalizador). Livre de sujidades e parasitas. Entregue em transporte apropriado. As especificações são, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04 /96, IN. n. 22, de 31/07 /2000 e a Resolução da ANVISA n.105 de 19 /05/99.	447734	KG	3.000	R$ 45,68	R$ 137.040,00
25 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	Dieta enteral infantil: Alimento nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos, para uso oral ou enteral. Indicação: situações de risco nutricional, desnutrição ou que necessitam de nutrição enteral prolongada. Isento de glúten. Isento de lactose. Lata 400g. Homogeneização instantânea não sendo necessário o uso de mixer ou liquidificador. Marcas de referência: Fortini Plus/ Nutren Junior/ Isosource Junior.	464185	UND	200	R$ 50,51	R$ 10.102,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

26 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	EXTRATO DE TOMATE, produto industrializado, isento de fermentação, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Embalagem: Tetra Pak, com no mínimo 270g, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	459670	UND	19.000	R$ 2,97	R$ 56.430,00
27 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	FARINHA DE ARROZ, contendo ingredientes naturais, sem adoçantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Embalagem plástica de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade, e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA /MS.	433827	KG	50	R$ 11,05	R$ 552,50
28 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	FARINHA DE MILHO FLOCÃO , flocos de milho pré-cozido de primeira qualidade, de cor amarela, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, inseto de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: acondicionado em embalagem contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	459017	UND	20.000	R$ 2,07	R$ 41.400,00
29 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, composto de amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio acondicionado em pote hermeticamente fechado de 100 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (decreto 12.486, de 20/10/1978) e suas alterações posteriores.	459586	UND	2.000	R$ 3,77	R$ 7.540,00
30 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	FÓRMULA INFANTIL METABÓLICA ISENTA DE FENILALANINA, indicada p /crianças de 1 a 8 anos, composição com aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos (LATA 500G). Marcas: PKU Med B Plus (COMIDAMED),PKU Nutri Concentrated 2 (DANONE).	410627	UND	100	R$ 435,16	R$ 43.516,00
31	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS, a base de soja, para lactentes	434219	UND	300	R$ 57,12	R$ 17.136,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Item Exclusivo para ME e EPP.	com alergia ao leite de vaca mediada por IgE, intolerância a lactose, galactosemia. Embalagem de 400g. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo.					
32 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	IOGURTE SEM ADIÇÃO de açúcar, sabores variados, rico em nutrientes. Embalagem individual com no mínimo 170g, 0% de açúcar, 0% de gordura e com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	446704	UND	2.500	R$ 4,44	R$ 11.100,00
33 **Ampla Concorrência**	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, vitaminado, uniforme sem grânulos e sem umidade, coloração branco- amarelado, odor e sabor agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de amido, sujidades e parasitos, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: saco aluminizado, com no mínimo 700 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e /ou Resoluções vigentes da ANVISA /MS.	446019	UND	33.750	R$ 44,68	R$ 1.507.950,00
34 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 33.**	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, vitaminado, uniforme sem grânulos e sem umidade, coloração branco- amarelado, odor e sabor agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de amido, sujidades e parasitos, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: saco aluminizado, com no mínimo 700 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e /ou Resoluções vigentes da ANVISA /MS.	446019	UND	11.250	R$ 44,68	R$ 502.650,00
35 **Ampla Concorrência**	MACARRÃO, tipo espaguete produto a base de farinha de trigo comum, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou	458951	UND	18.750	R$ 3,75	R$ 70.312,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. Embalagem: De polietileno, com 500g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto livre de umidade e em atendimento ás normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA /MS.					
36 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 35.**	MACARRÃO, tipo espaguete produto a base de farinha de trigo comum, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. Embalagem: De polietileno, com 500g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto livre de umidade e em atendimento ás normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA /MS.	458951	UND	6.250	R$ 3,75	R$ 23.437,50
37 **Ampla Concorrência**	MACARRÃO, tipo parafuso, com massa de sêmola ou ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. Embalagem: De polietileno, com 500g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto livre de umidade e em atendimento ás normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA /MS.	458980	UND	18.750	R$ 3,96	R$ 74.250,00
38 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 37.**	MACARRÃO, tipo parafuso, com massa de sêmola ou ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. Embalagem: De polietileno, com 500g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto livre de umidade e em atendimento ás normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA /MS.	458980	UND	6.250	R$ 3,96	R$ 24.750,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

39 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	MASSA DE SOPA, tipo padre nosso, com ovos, produto a base de farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de materiais estranhas, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. EMBALAGEM: contendo 500g, de polietileno, especificação dos ingredientes, informação nutricional e informação do mesmo prazo de validade e peso liquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	458963	UND	19.000	R$ 4,09	R$ 77.710,00
40 **Ampla Concorrência**	OVOS BRANCOS DE GALINHA, tamanho grande (48g a 57,99g), de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 360 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, lacradas e com data de validade. Portaria SDA447 de 06 de fevereiro de 2023.	446618	PLACAS DE 30 UND	11.250	R$ 18,98	R$ 213.525,00
41 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 40.**	OVOS BRANCOS DE GALINHA, tamanho grande (48g a 57,99g), de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 360 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, lacradas e com data de validade. Portaria SDA447 de 06 de fevereiro de 2023.	446618	PLACAS DE 30 UND	3.750	R$ 18,98	R$ 71.175,00
42 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	P Ã O T I P O CACHORRO QUENTE, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, água, sal, açúcar, ovos, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, cor uniforme castanhodourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação	617307	KG	3.900	R$ 13,92	R$ 54.288,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados e embolorados. Embalagem plástica transparente, de 500g /cada, contendo 10 unidades de pães em cada embalagem, esterilizado e lacrado ou selado, evitando assim que a própria embalagem já possua contaminantes que venham comprometer o alimento. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.					
43 **Ampla Concorrência**	PÃO TIPO FRANCÊS, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanhodourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados embolorados. Embalagem plástica transparente, esterilizado e lacrado ou selado, evitando assim que a própria embalagem já possua contaminantes que venham comprometer o alimento. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.	460400	KG	15.000	R$ 16,43	R$ 246.450,00
44 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 43.**	PÃO TIPO FRANCÊS, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanhodourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados embolorados. Embalagem plástica transparente, esterilizado e lacrado ou selado, evitando assim que a própria embalagem já possua contaminantes que venham comprometer o alimento. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.	460400	KG	5.000	R$ 16,43	R$ 82.150,00
45 **Ampla Concorrência**	PÃO TIPO LEITE, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanhodourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados embolorados. Embalagem plástica transparente, esterilizado e lacrado ou selado, evitando assim que a própria embalagem já possua contaminantes que venham comprometer o alimento. Contendo	460400	KG	15.000	R$ 16,22	R$ 243.300,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	data de fabricação e prazo de validade. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.					
46 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 45.**	PÃO TIPO LEITE, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanhodourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, a m a s s a d o s embolorados. Embalagem plástica transparente, esterilizado e lacrado ou selado, evitando assim que a própria embalagem já possua contaminantes que venham comprometer o alimento. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.	460400	KG	5.000	R$ 16,22	R$ 81.100,00
47 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	PÁPRICA DOCE, Especiaria colorífera, sem conservantes. Contendo vitamina C, pó fino com textura uniforme, de coloração avermelhada, isento de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem: Polietileno transparente, resistente, pacote de peso mínimo de 20g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA /MS.	463918	UND	5.000	R$ 3,12	R$ 15.600,00
48 **Ampla Concorrência**	POLPA de fruta, sabor: Acerola, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura. Embalagem plástica transparente, esterilizado e lacrado ou selado, evitando assim que a própria	464484	KG	11.250	R$ 9,64	R$ 108.450,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	embalagem já possua contaminantes que venham comprometer o alimento. Contendo data de fabricação e prazo de validade.					
49 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 48.**	POLPA de fruta, sabor: Acerola, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura. Embalagem plástica transparente, esterilizado e lacrado ou selado, evitando assim que a própria embalagem já possua contaminantes que venham comprometer o alimento. Contendo data de fabricação e prazo de validade.	464484	KG	3.750	R$ 9,64	R$ 36.150,00
50 **Ampla Concorrência**	POLPA de fruta, sabor: Cajá, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.	464485	KG	11.250	R$ 9,67	R$ 108.787,50
51	POLPA de fruta, sabor: Cajá, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas	464485	KG	3.750	R$ 9,67	R$ 36.262,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Item Reservado para ME e EPP. **Correspondente ao item 50.**	naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.					
52 **Ampla Concorrência**	POLPA de fruta, sabor: Goiaba, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente; O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.	464514	KG	11.250	R$ 9,27	R$ 104.287,50
53 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 52.**	POLPA de fruta, sabor: Goiaba, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade,	464514	KG	3.750	R$ 9,27	R$ 34.762,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente; O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.					
54 **Ampla Concorrência**	POLPA de fruta, sabor: Manga, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.	464475	KG	11.250	R$ 9,50	R$ 106.875,00
55 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 54.**	POLPA de fruta, sabor: Manga, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.	464475	KG	3.750	R$ 9,50	R$ 35.625,00
56 **Ampla Concorrência**	POLPA de fruta, sabor: Umbu produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho	464492	KG	11.250	R$ 9,74	R$ 109.575,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e /ou agricultura.					
57 **Item Reservado para ME e EPP.** **Correspondente ao item 56.**	POLPA de fruta, sabor: Umbu produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e /ou agricultura.	464492	KG	3.750	R$ 9,74	R$ 36.525,00
58 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor clara. Embalagem: Em plástico polietileno de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade e peso liquido e rotulagem de acordo com as Normas e /ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS	369027	UND	14.000	R$ 5,43	R$ 76.020,00
59 **Item Exclusivo para ME e EPP.**	VINAGRE, de álcool, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. EMBALAGEM: em PVC de 500 ml, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	217095	UND	8.000	R$ 2,03	R$ 16.240,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

TOTAL	**R$ 6.227.198,50**

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de* ***12 meses,*** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que* os gêneros alimentícios são indispensáveis à manutenção das atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, caracterizando necessidade permanente da Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar. Considerando a natureza continuada do fornecimento, admite-se a adoção de vigência contratual compatível com o planejamento administrativo e com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de* ***Contratações Anual 2026****, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 13825476000103-0-000001/2026*;*
II) Data de publicação no PNCP: 05/12/2025*;*
III) Id do item no PCA: 810*;*
IV) Classe/Grupo: 8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS*;*
V) Identificador da Futura Contratação: 983873-481/2026*.*

2.3. A presente contratação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, visando suprir as necessidades nutricionais dos **11.799 alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Jesus/BA**, durante o período de **200 (duzentos) dias letivos**, mediante solicitações do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

A alimentação escolar constitui um direito dos estudantes da educação básica pública e um dever do Poder Público, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Lei nº 11.947/2009 e nas normativas expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O fornecimento regular de refeições adequadas contribui para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes.

A rede municipal de ensino atende alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das unidades de ensino em tempo integral, demandando a oferta contínua de refeições planejadas por profissionais de nutrição, em conformidade com as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária e modalidade de ensino. Para viabilizar a execução dos cardápios elaborados pelo setor de nutrição, torna-se indispensável a aquisição de gêneros alimentícios em quantidades suficientes e com padrões de qualidade compatíveis com as exigências sanitárias e nutricionais vigentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada do consumo e da impossibilidade de definição exata das quantidades a serem adquiridas ao longo da vigência da ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades escolares, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios e racionalização dos recursos públicos.

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, bem como as demais normas sanitárias, de segurança alimentar e de qualidade aplicáveis aos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Santo Antônio de Jesus/BA, assegurando o fornecimento regular de alimentação escolar adequada, segura e de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino durante todo o período letivo, em atendimento ao interesse público e às políticas de promoção da educação e da segurança alimentar e nutricional.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando assegurar o fornecimento regular de alimentação escolar aos 11.799 alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Jesus/BA, durante os 200 (duzentos) dias letivos previstos no calendário escolar.

A contratação compreende o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis necessários à execução dos cardápios elaborados pelo setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, observando as necessidades nutricionais dos estudantes, conforme a faixa etária, etapa e modalidade de ensino atendidas pela rede municipal.

A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente, possibilitando o abastecimento contínuo das unidades escolares, a manutenção de estoques compatíveis com a demanda e a redução de perdas decorrentes do vencimento ou da deterioração dos produtos.

Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, acondicionamento, transporte, armazenamento e prazo de validade, bem como as normas sanitárias, de segurança alimentar e de controle de qualidade expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais legislações aplicáveis.

A contratação deverá observar as diretrizes e objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009, bem como as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, promovendo a oferta de alimentação adequada e saudável aos estudantes da rede pública municipal de ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas ao longo do ano letivo, em quantitativos variáveis, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade no atendimento das demandas das unidades escolares e garantia da continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à execução do PNAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e segurança alimentar.

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Conformidade Legal e Normativa

A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normativos que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como as normas expedidas pelos órgãos de controle sanitário e de fiscalização competentes.

Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões legais de qualidade, identidade, rotulagem, embalagem, armazenamento e conservação exigidos pela legislação vigente.

4.1.2. Qualidade dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser adequados ao consumo humano, apresentar elevado padrão de qualidade e ser entregues em perfeitas condições de uso, higiene e conservação.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período previsto para sua utilização, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos, contaminação, alterações em suas características originais, embalagens danificadas ou qualquer inconformidade em relação às especificações estabelecidas.

4.1.3. Rotulagem

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajaa.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Os produtos fornecidos deverão apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária e de defesa do consumidor vigente, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes.

As embalagens primárias e secundárias deverão conter informações legíveis, permanentes, de fácil identificação e em língua portuguesa, incluindo, no mínimo:

a) Denominação de venda do produto, acompanhada da respectiva marca comercial, quando houver;

b) Identificação do fabricante, contendo nome empresarial ou razão social, endereço completo e país de origem, bem como a expressão “Indústria Brasileira”, quando aplicável. Nos casos de produtos importados, deverão constar também os dados do importador;

c) Data de fabricação, prazo de validade ou data de vencimento, além da identificação do lote de produção;

d) Relação dos ingredientes ou componentes que compõem o produto, conforme a legislação específica;

e) Tabela de informação nutricional, apresentada de acordo com os requisitos legais vigentes;

f) Quantidade líquida do conteúdo, expressa na unidade de medida correspondente;

g) Orientações e condições adequadas para armazenamento, conservação e utilização do produto, quando aplicável;

h) Indicação do limite máximo de empilhamento, quando exigido para garantir a integridade da embalagem e a conservação do produto durante o transporte e armazenamento.

i) A ausência, incorreção ou ilegibilidade de quaisquer informações obrigatórias na rotulagem poderá ensejar a recusa do produto pela Administração, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

4.1.4. Embalagem

Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras, resistentes e compatíveis com a natureza do produto, garantindo sua proteção durante o transporte, armazenamento e distribuição. Quando aplicável, as embalagens deverão ser transparentes e possuir dimensões adequadas para o correto acondicionamento do conteúdo.

Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem danos, violação, perfurações, rasgos, amassamentos ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer a qualidade, a segurança, a higiene ou a conservação dos gêneros alimentícios. Também serão recusadas as embalagens que não assegurem condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio do produto.

4.1.5. Prazo de Validade

Somente serão aceitos os produtos que apresentem, de forma legível e indelével na embalagem, a data de fabricação e o prazo de validade, observando os critérios mínimos de validade estabelecidos nas especificações deste Termo de Referência e demais disposições do Edital.

4.1.6. Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de maneira parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os quantitativos indicados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

4.1.7. Condições de Entrega

A contratada deverá dispor de estrutura logística compatível com a execução do objeto, garantindo a entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sempre de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 12h.

Os itens **Polpa de Frutas (acerola, cajá, manga, goiaba e umbu), pão francês/leite/cachorro-quente e iogurte** deverão ser entregues pela contratada **diretamente nas escolas municipais**.

O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos apropriados, observando as condições necessárias para preservação da qualidade dos produtos, especialmente quanto à higiene, acondicionamento, temperatura e segurança.

4.1.7.1. Segurança Alimentar e Nutricional

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender rigorosamente aos requisitos de segurança alimentar e nutricional estabelecidos pela legislação vigente, garantindo que os produtos sejam adequados ao consumo humano e contribuam para a oferta de alimentação saudável e segura aos estudantes da rede municipal de ensino.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes exigências:

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEUDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saj.tjdf.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

a) Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais regulamentos aplicáveis.

b) Todos os alimentos deverão apresentar características sensoriais adequadas, tais como aparência, cor, odor, sabor e textura compatíveis com sua natureza, não sendo admitidos produtos deteriorados, contaminados, adulterados, falsificados ou impróprios para consumo.

c) As embalagens deverão estar íntegras, lacradas quando exigido, sem sinais de violação, amassamento, vazamento, umidade ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.

d) Os produtos deverão conter rotulagem em conformidade com a legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informação nutricional, peso líquido e demais informações obrigatórias.

e) Os alimentos deverão possuir prazo de validade compatível com o cronograma de consumo da rede municipal de ensino, observando-se os percentuais mínimos de validade remanescente definidos neste Termo de Referência no momento da entrega.

f) Os produtos de origem animal deverão possuir registro e fiscalização pelos serviços de inspeção competentes, conforme o caso, incluindo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), quando exigido pela legislação.

g) Os alimentos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro, notificação, autorização ou certificação dos órgãos competentes, quando legalmente exigidos.

h) O armazenamento, manuseio, transporte e distribuição dos produtos deverão observar as Boas Práticas de Fabricação (BPF), as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e as condições sanitárias previstas na legislação aplicável.

i) Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de temperatura, conservação e higiene, de modo a preservar suas características nutricionais, físico-químicas e microbiológicas até o recebimento pela Administração.

j) A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, laudos laboratoriais, fichas técnicas, certificados de qualidade, registros sanitários ou outros documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações contratadas e com a legislação vigente.

k) Sempre que houver indícios de desconformidade sanitária ou comprometimento da qualidade dos alimentos, a Administração poderá promover inspeções, diligências ou análises laboratoriais, podendo recusar o recebimento dos produtos que não atendam às exigências estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

l) Os alimentos fornecidos deverão observar as diretrizes do PNAE para promoção da alimentação adequada e saudável, priorizando produtos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis e para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

4.1.8. Qualificação e Capacidade de Atendimento

A futura contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e administrativas para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

A comprovação da capacidade para execução do objeto ocorrerá por meio da apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital, observados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigíveis.

4.1.9. Recebimento dos Produtos

Os gêneros alimentícios entregues serão submetidos à verificação quantitativa e qualitativa por representante da Administração especialmente designado para esse fim.

Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a Administração poderá rejeitar os produtos, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo estipulado, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.1.10. Composição dos Preços

Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo custos de aquisição, armazenamento, transporte, carga e descarga, embalagens, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o fornecimento dos produtos, não sendo admitidos acréscimos posteriores em decorrência de omissões na proposta apresentada.

O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência é condição indispensável para assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade da alimentação escolar ofertada aos estudantes da rede municipal de ensino e a adequada execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.1.11. Indicação de marcas ou modelos

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEUDA DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba1.doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Para o item referente à fórmula infantil metabólica isenta de fenilalanina, destinada a crianças de 1 a 8 anos **(item 21)**, foram utilizadas como referência, para fins de especificação técnica e pesquisa de preços, as marcas **PKU Med B Plus (Comidamed)** e **PKU Nutri Concentrated 2 (Danone)**, por atenderem às características nutricionais necessárias ao atendimento dos usuários.

Serão aceitos produtos equivalentes, desde que comprovadamente possuam composição, finalidade terapêutica, características nutricionais, qualidade e desempenho compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações dos itens, a execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. **Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:**

4.2.1. Os produtos fornecidos deverão atender à legislação ambiental, sanitária e de segurança alimentar vigente, observando os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes;

4.2.2. Sempre que possível e compatível com as especificações técnicas e com a disponibilidade de mercado, deverão ser priorizados alimentos in natura e minimamente processados, em consonância com as diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

4.2.3. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à conservação dos produtos, priorizando-se materiais recicláveis, reutilizáveis ou que possibilitem destinação ambientalmente adequada após o consumo, quando tecnicamente viável;

4.2.4. A contratada deverá adotar medidas para minimizar perdas, desperdícios e danos aos produtos durante as etapas de armazenamento, transporte e entrega.

4.2.5. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a otimizar rotas e procedimentos logísticos, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a preservação da qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada deverá observar as normas relativas ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável.

4.2.7. Quando houver exigência legal ou normativa específica para determinado produto, deverão ser observadas as certificações, autorizações ou controles ambientais pertinentes.

4.2.8. Na execução do objeto, deverão ser adotadas práticas que contribuam para o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a promoção da sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da qualidade, da segurança alimentar e da eficiência do fornecimento.

Parágrafo único. A observância dos requisitos de sustentabilidade não poderá comprometer a competitividade do certame, a economicidade da contratação nem a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devendo ser exigida na medida de sua pertinência e viabilidade técnica.

Da exigência de amostra

4.3. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.4. *O vencedor provisório deverá entregar:*

4.4.1. 01 (uma) amostra original de cada produto, devidamente identificada, correspondentes à aqueles a serem entregues;

4.4.2.As amostras deverão ser entregues pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis** após solicitação da Administração, das 08h às 12h, no Estoque Central da Alimentação Escolar, situado na Praça Madre Maria do Rosário, nº 127, Centro, Santo Antônio de Jesus - BA, para avaliação da conformidade, qualidade, características sensoriais e compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; *e*

4.4.3. As propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, não sendo permitida a substituição das amostras reprovadas.

4.5. *As amostras poderão ser entregues no endereço indicado acima, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
4.6. *É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
4.7. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.8. *Parecer Técnico:*

4.8.1. Participará do processo de avaliação técnica dos gêneros alimentícios a Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de subsidiar a Administração na análise da qualidade, composição, características sensoriais e adequação

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ssaba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

dos produtos às exigências nutricionais e sanitárias do programa, em conformidade com a **Lei nº 11.947/2009**, a **Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026,** e demais normas aplicáveis. Fica reservado à Nutricionista Responsável Técnica do PNAE e ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE o direito de emitir parecer técnico e subsidiar a equipe de contratação no julgamento das amostras e dos produtos ofertados, quanto aos critérios de qualidade, aceitabilidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, concernente à:

4.8.1.1. Avaliação sensorial: aparência, odor, sabor. O setor de Alimentação Escolar do município de Santo Antônio de Jesus procederá à avaliação, no ato da entrega;

4.8.1.2. Análise técnica: as propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, não sendo permitida a substituição de qualquer amostra reprovada;

4.8.1.3. A profissional responsável pela avaliação da qualidade do produto será **Allana Kely Nascimento Nunes, Gerente de Alimentação Escolar, CRN 5-6266**, e sempre que a mesma julgar necessário, através da análise das amostras colhidas;

4.8.1.4. Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais análises não serão realizadas;

4.8.1.5. Na Avaliação Técnica efetuada pelo setor de Alimentação Escolar de Santo Antônio de Jesus-BA, serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e utilização do alimento nas unidades atendidas. Caso a nutricionista responsável identifique a necessidade uma análise laboratorial, a mesma deverá ser providenciada. Os resultados serão enviados a Comissão de Licitações e Compras.

4.9. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
4.10. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
4.11. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e inspecionadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.12. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.13. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,* tendo em vista que o objeto consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, caracterizando-se como fornecimento de baixa complexidade operacional e sem riscos que justifiquem a imposição de garantia contratual.

4.14. A adequada execução contratual será assegurada por meio da fiscalização do contrato, do recebimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas, da exigência de regularidade dos produtos perante os órgãos competentes e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*
4.15.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*
4.15.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*
4.15.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILENE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-9578-8CC2 e informe o código 4986-6203-9578-8CC2

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de* ***5 (cinco) dias úteis****, contados* a partir da emissão da Requisição de Fornecimento*, de forma parcelada.*

5.2. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues obedecendo ao local indicado em cada Requisição de Fornecimento (a relação completa de todas as escolas, bem como, a distância entre o Estoque Central e cada Unidade Escolar, constante no Anexo, deste Termo de Referência), emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Madre Maria do Rosário, nº 127, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA. O horário das entregas sempre serão de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, ressaltando que os itens **Polpa de Frutas (acerola, cajá, manga, goiaba e umbu), Pão Francês/ Pão de Leite e de Cachorro Quente e Iogurte**, esses serão entregues pela contratada diretamente nas escolas municipais, de acordo com as informações abaixo;

5.2.1. O licitante deverá se reportar ao Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação para ser avaliada a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios, pela equipe técnica da Educação, sendo acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, diga-se, o servidor do Departamento de Merenda Escolar, **Cláudio Luis Santos, Conferente, matrícula 1937**, sendo permitida a assistência de terceiros.

5.2.2. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

5.2.3. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;

5.3. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

5.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

5.3.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo de Referência;

5.3.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

5.3.4. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus-Ba;

5.3.5. No ato da entrega do produto, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal e outros documentos que se fizerem necessários;

5.3.6. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

5.3.7. A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios, quando da solicitação da Contratante, **em doze remessas mensais**, ou de acordo com o interesse da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.3.8. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.3.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.3.10. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Avaliação da Qualidade dos Produto

5.4. A verificação da conformidade dos gêneros alimentícios quanto às especificações previstas neste Termo de Referência, incluindo descrição, características, acondicionamento, peso líquido, rotulagem e demais requisitos aplicáveis, será realizada no momento do recebimento dos produtos e, sempre que necessário, mediante análise de amostras coletadas pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5.4.1. Durante as entregas poderão ser realizadas avaliações sensoriais dos produtos fornecidos. Caso seja constatada desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os produtos serão recusados e devolvidos à Contratada, que deverá providenciar sua substituição no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração. Será admitida apenas uma substituição para cada ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, armazenamento, carga, descarga e demais despesas relacionadas à substituição dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE FÉ DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.adoc.com.br/verificacao/4986-6203-9576-9CC2 e informe o código 4986-6203-9576-9CC2

5.4.2. Os procedimentos de controle e avaliação da qualidade dos produtos serão conduzidos pela Nutricionista Responsável Técnica do PNAE, **Allana Kely Nascimento Nunes, matrícula 605309**, podendo ser realizadas coletas de amostras conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes. Sempre que julgado necessário, as amostras poderão ser encaminhadas para análises específicas, de acordo com a natureza da avaliação pretendida.

5.4.2.1. **Análise Laboratorial:** quando necessária, será realizada por laboratório oficial ou credenciado, observando-se a legislação sanitária aplicável. Nos casos de análise fiscal, a Contratada será previamente comunicada acerca da coleta das amostras.

5.4.2.2. **Análise Laboratorial:** quando necessária, será realizada por laboratório oficial ou credenciado, observando-se a legislação sanitária aplicável. Nos casos de análise fiscal, a Contratada será previamente comunicada acerca da coleta das amostras.

5.4.2.3. A Contratada poderá acompanhar o procedimento de coleta das amostras, por meio de representante legal ou formalmente designado. Caso não compareça na data e horário informados, a coleta poderá ser realizada na presença de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, mediante lavratura do respectivo termo ou documento equivalente, presumindo-se aceitos os procedimentos adotados pela Administração.

5.4.2.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e rotulados, em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável, e demais legislações pertinentes. As informações constantes na proposta apresentada pela Contratada, tais como marca, fabricante, procedência, composição e demais características do produto ofertado, integrarão o contrato e vincularão o fornecimento durante toda a sua execução.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia dos produtos fornecidos será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos gêneros alimentícios entregues.

5.6. Constatados vícios, defeitos, adulterações, deterioração, inadequação ao consumo ou desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste instrumento, vide item 5.4.1., independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **CLÁUDIO LUÍS SANTOS, Matricula nº 1931** ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.ddoc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 informe o código 4986-6203-957B-9CC2

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sigilo1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 28 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/07/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiju.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade ***PREGÃO***, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo ***MENOR PREÇO****, por meio do* ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)****, com base no seguinte fundamento:*

Art. 6. Para os fins desta Lei 14.133/2021, consideram-se:

XLI- pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo e pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão consumidos ao longo dos 200 (duzentos) dias letivos.

O SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do Departamento de Alimentação Escolar, proporcionando maior eficiência no gerenciamento dos estoques, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e garantia do abastecimento regular das unidades escolares. Além disso, promove maior economicidade e evita a realização de sucessivos processos licitatórios para o mesmo objeto.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: MARIA JOSEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, considerando, quando for o caso, a soma dos valores estimados dos itens disputados pelo licitante, observado o limite previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEUDE DE SOUSA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paa.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Qualificação Técnica

9.30. Para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, poderá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos:
a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece gêneros alimentícios compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com a contratação;

b) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, quando exigível para a atividade exercida pela licitante;

c) Registro ou autorização de funcionamento junto ao órgão competente, quando aplicável à natureza do produto comercializado;

d) Comprovação de que os produtos sujeitos ao controle sanitário, inspeção ou registro obrigatório atendem às exigências dos órgãos competentes, tais como Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos fiscalizadores, conforme a natureza de cada item;

e) Declaração de que possui condições operacionais, logísticas e de armazenamento adequadas para garantir o fornecimento dos produtos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de* **R$ 6.227.198,50** ***(seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)****, conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

Memória de Cálculo:

A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi realizada com base no número de **11.799 (onze mil, setecentos e noventa e nove) alunos** matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme dados do Censo Escolar, considerando o fornecimento de alimentação escolar durante os **200 (duzentos) dias letivos** previstos para o período de atendimento, em observância às normas e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram utilizados os cardápios elaborados e aprovados pelo nutricionista responsável técnico, levando em consideração as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária e modalidade de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

O dimensionamento da demanda foi efetuado de modo a assegurar o fornecimento adequado dos gêneros alimentícios necessários à execução da alimentação escolar, garantindo a continuidade do atendimento aos estudantes, a eficiência na gestão dos estoques e a utilização racional dos recursos públicos.

Como metodologia de cálculo, foi adotado o critério de **per capita**, que corresponde à quantidade média de cada alimento a ser consumida por aluno em cada refeição. Tal parâmetro constitui ferramenta essencial para o planejamento dos cardápios e para a definição dos quantitativos de aquisição, tendo como referência o alimento em sua forma de compra. Para sua elaboração, foram observadas referências técnicas especializadas, incluindo o **Manual de Per Capita para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** e a obra **Nutrição e Técnica Dietética**, de Sonia Tucunduva Philippi, entre outras fontes técnicas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoa1.jdoc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

A estimativa dos quantitativos foi obtida mediante a multiplicação do número de alunos pelo respectivo per capita de cada item alimentício, acrescida de uma **margem de segurança de 7% (sete por cento)**, destinada a absorver possíveis variações de consumo e garantir a regularidade do abastecimento das unidades escolares durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Com base nos quantitativos apurados e nos preços estimados obtidos mediante pesquisa de mercado, foi calculado o valor estimado da contratação, que servirá como referência para a realização do certame e para a avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas.

Os quantitativos estimados foram calculados conforme a metodologia descrita abaixo:

ITEM	Nº alunos	Qtd. Mensal p/ aluno (per capita kg)	Pedido mensal	Nº meses para entrega	Total gênero alimentício para 12 meses	Memória de cálculo da qtd. estimada de gênero alimentício por mês
Açúcar cristal	11.799	0,247	2917	12	35.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Adoçante	11.799	0,001	17	12	200	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Alho natural	11.799	0,021	250	12	3.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Amido de milho	11.799	0,014	167	12	2.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Arroz integral	11.799	0,001	17	12	200	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Arroz parboilizado	11.799	0,268	3167	12	38.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Arroz branco	11.799	0,212	2500	12	30.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Atum	11.799	0,113	1333	12	16.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Aveia	11.799	0,042	500	12	6.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Biscoito cream cracker integral	11.799	0,004	42	12	500	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Biscoito doce	11.799	0,212	2500	12	30.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Bolacha água e sal	11.799	0,001	13	12	150	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Cacau em pó 100%	11.799	0,021	250	12	3.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Café	11.799	0,113	1333	12	16.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Carne charqueada	11.799	0,085	1000	12	12.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Extrato de tomate	11.799	0,134	1583	12	19.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Farinha de arroz	11.799	0,000	4	12	50	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Farinha de milho flocão	11.799	0,141	1667	12	20.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Fermento químico em pó	11.799	0,014	167	12	2.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL	11.799	0,318	3750	12	45.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
FÓRMULA INFANTIL METABÓLICA					100	

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

ISENTA DE FENILALANINA	11.799	0,001	8	12		(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Dieta enteral infantil	11.799	0,001	17	12	200	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Fórmula infantil para lactentes a partir do 6º mês, a base de soja	11.799	0,002	25	12	300	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Fórmula infantil para lactentes a partir do 6º mês	11.799	0,004	50	12	600	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Iogurte sem adição de açúcar	11.799	0,011	125	12	1.500	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Leite de vaca em pó integral	11.799	0,318	3750	12	45.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Macarrão espaguete	11.799	0,177	2083	12	25.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Macarrão parafuso	11.799	0,177	2083	12	25.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Massa de sopa	11.799	0,134	1583	12	19.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Ovos brancos de galinha	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Pão tipo cachorro quente	11.799	0,028	325	12	3.900	(pedido mensal* *número de meses para entrega)

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Pão tipo francês	11.799	0,141	1667	12	20.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Pão tipo leite	11.799	0,141	1667	12	20.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Páprica doce	11.799	0,035	417	12	5.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Popa de fruta: Acerola	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Polpa de fruta: Cajá	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Polpa de fruta: Goiaba	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Polpa de fruta: Manga	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Polpa de fruta: Umbu	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Proteína de soja	11.799	0,099	1167	12	14.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Queijo ralado parmesão	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Vinagre	11.799	0,057	667	12	8.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*;*
II) Unidade Orçamentária: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME*;*
III) Projeto/ Atividade: 2086 - FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*;*
IV) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo*; e*
V) Fonte de Recursos: 15500000- Transferência do Salário-educação*.*

I) Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*;*
II) Unidade Orçamentária: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME*;*
III) Projeto/ Atividade: 2086 - FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*;*
IV) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo*; e*
V) Fonte de Recursos: 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*.*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos dos arts. 23 e 24, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Datado e assinado digitalmente.

_____

Andreisy Andrade Barreto

Membro da Equipe de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

2.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUSA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paja.tce.pb.gov.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraiba.pb.gov.br/verificacao/4986-6203-3570-9CC2 e informe o código 4986-6203-3570-9CC2

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual em Santo Antonio de Jesus - Bahia, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

Assinado por 1 pessoa: MARIA ADILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.tjba.jus.br/verificacao/4986-6203-9578-9CC2 e informe o código 4986-6203-9578-9CC2

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREISY ANDRADE BARRETO

Assistente Administrativo

Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 08:39:38.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 229/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 7934/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA, garantindo a oferta regular e adequada da alimentação escolar aos estudantes matriculados nas unidades educacionais do município.

Atualmente, a rede municipal atende aproximadamente **11.799 alunos**, distribuídos entre creches, pré-escolas, ensino fundamental e demais modalidades de ensino contempladas pelo programa. Considerando o calendário escolar de **200 (duzentos) dias letivos**, faz-se necessária a aquisição contínua e planejada de gêneros alimentícios para assegurar o cumprimento dos cardápios elaborados por nutricionista responsável técnica, observando as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 11.947/2009**, pelas **Resoluções do FNDE vigentes** e demais normativos aplicáveis ao PNAE.

A alimentação escolar constitui importante instrumento de promoção da saúde, do desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem e da formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, sendo dever da Administração Pública garantir a sua oferta de forma regular, segura e nutricionalmente adequada durante todo o período letivo.

Considerando a diversidade dos produtos necessários, a variação do consumo entre as unidades escolares, a necessidade de reposição periódica dos estoques e a impossibilidade de definição exata das quantidades que serão consumidas ao longo da vigência da contratação, mostra-se necessária a realização de processo de aquisição que possibilite fornecimentos parcelados, de acordo com as demandas efetivamente verificadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e prevenindo desabastecimentos.

Destarte, a contratação visa assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à preparação da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Trata-se de demanda de natureza contínua**, considerando que o abastecimento das unidades escolares deve ocorrer de forma ininterrupta durante o período letivo, a fim de garantir a oferta adequada de refeições e o cumprimento das diretrizes nutricionais estabelecidas pela legislação vigente.

Assim, a contratação visa assegurar o fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios necessários à execução do PNAE, contribuindo para a manutenção da segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Jesus/BA durante todo o período letivo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de nutrição.	Camila Souza Maia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo às necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e segurança alimentar.

Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Conformidade Legal e Normativa**

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e demais normativos vigentes aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a aquisição prioritária de alimentos in

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-9578-9CC2 e informe o código 4986-6203-9578-9CC2

natura e minimamente processados, o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes e a execução mínima de 45% dos recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiarbem como as normas sanitárias, de qualidade e segurança dos alimentos expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, e pelos demais órgãos competentes.

Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de identidade, qualidade, rotulagem, acondicionamento, transporte, armazenamento, validade e inspeção sanitária exigidos pela legislação vigente, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes beneficiários do programa.

- **Qualidade dos Produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano e entregues em perfeitas condições de higiene e conservação.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período de consumo previsto pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos com avarias, adulterações, sinais de deterioração, embalagens violadas ou em desacordo com as especificações técnicas.

- **Rotulagem**

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender às exigências de rotulagem previstas na legislação vigente, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável, e demais órgãos competentes.

Os rótulos deverão conter informações que permitam a identificação do produto, fabricante ou importador, origem, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais, conteúdo líquido, condições de conservação e demais dados obrigatórios, assegurando a rastreabilidade, a segurança alimentar e o controle da qualidade dos produtos destinados à alimentação escolar.

- **Embalagem**

Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à natureza de cada produto, capazes de preservar suas características físicas, químicas, nutricionais e sanitárias durante o transporte, armazenamento e distribuição. As embalagens deverão apresentar condições de integridade, resistência e higiene, garantindo a proteção contra contaminações, avarias e deterioração. Não serão admitidos produtos acondicionados em embalagens danificadas, violadas ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes, por comprometerem a qualidade e a segurança dos alimentos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

- **Prazo de Validade**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em conformidade com os critérios definidos pela Administração. Os produtos deverão apresentar, de forma legível e permanente, a data de fabricação, o número do lote e o prazo de validade, possibilitando o controle da rastreabilidade e da qualidade dos alimentos. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com período remanescente insuficiente para garantir seu adequado consumo no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as exigências da legislação sanitária vigente.

- **Apresentação de Amostras**

Considerando a necessidade de assegurar a qualidade, a aceitabilidade e a adequação dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, será **exigida a apresentação de 1 (uma) amostra de cada produto ofertado pelos licitantes,** devidamente identificadas, correspondentes à aqueles a serem entregues.

As amostras serão avaliadas quanto as seguintes características:

Sensoriais;

Qualidade;

Composição;

Embalagem;

Rotulagem;

Rendimento; e

Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- **Fornecimento Parcelado**

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, **em 12 (doze) parcelas mensais**, conforme cronograma e solicitações emitidas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

As quantidades serão requisitadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, não havendo obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados.

- **Entrega e Logística**

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cada Requisição de Fornecimento, sempre de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 12h, dentro dos prazos estabelecidos.

Vale salientar que, os itens **Polpa de fruta (acerola, cajá, manga, goiaba e umbu), pão francês/leite/cachorro-quente e iogurte** deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas municipais.

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados às características dos alimentos, observando as condições de higiene, temperatura, acondicionamento e segurança exigidas pela legislação sanitária.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza

- **Segurança Alimentar e Nutricional**

Os gêneros alimentícios deverão atender às exigências nutricionais e aos parâmetros de qualidade estabelecidos pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, visando assegurar a adequada execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico do PNAE.

Quando exigido pela legislação, os produtos deverão possuir registros, certificações, inspeções ou autorizações emitidas pelos órgãos competentes.

- **Indicação de marca como referência**

Para o item referente à fórmula infantil metabólica isenta de fenilalanina, destinada a crianças de 1 a 8 anos (item 21 da cotação), foram utilizadas como referência as marcas PKU Med B Plus (Comidamed) e PKU Nutri Concentrated 2 (Danone), exclusivamente para fins de identificação das características nutricionais necessárias e realização da pesquisa de preços.

A utilização dessas marcas decorre da especificidade do produto, destinado ao atendimento de necessidades nutricionais especiais de pacientes com fenilcetonúria (PKU), exigindo composição específica à base de aminoácidos, vitaminas, minerais e oligoelementos, com restrição de fenilalanina.

A referência às marcas não tem por objetivo restringir a competitividade do certame, **sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores** que comprovem atender integralmente às especificações técnicas, nutricionais e terapêuticas definidas pela Administração.

- **Sustentabilidade**

Sempre que possível e compatível com o mercado fornecedor, deverão ser observadas práticas sustentáveis relacionadas à redução de desperdícios, utilização de embalagens adequadas e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Os fornecedores deverão observar as normas relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de suas atividades.

- **Capacidade de Fornecimento**

A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

A comprovação da aptidão para o fornecimento deverá ocorrer mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital, especialmente aqueles relacionados à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica, quando cabível.

- **Valores**

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- **Recebimento e Fiscalização**

Os produtos fornecidos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração.

A Administração poderá recusar produtos que não atendam às especificações contratadas, devendo a contratada realizar sua substituição sem ônus adicional.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paraiba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Esses requisitos são indispensáveis para garantir o fornecimento regular dos gêneros alimentícios necessários à execução do PNAE, assegurando a qualidade da alimentação escolar ofertada aos estudantes da rede municipal de ensino e o atendimento do interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais de 11.799 alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Jesus/BA, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos.

Vale acrescentar que, em pesquisa realizada junto ao mercado especializado, foram identificadas as fórmulas PKU Med B Plus (Comidamed) e PKU Nutri Concentrated 2 (Danone) como produtos que atendem às necessidades nutricionais da Administração, servindo como parâmetro para a definição das especificações técnicas e para a estimativa de preços.

O levantamento demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores especializados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aptos a atender às especificações técnicas, sanitárias e nutricionais exigidas pela legislação vigente, bem como à logística de entregas parceladas necessárias ao adequado funcionamento do Programa de Alimentação Escolar.

Foram avaliadas as alternativas de contratação disponíveis, dentre elas a aquisição por fornecimento integral, a realização de contratações pontuais e a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Após análise técnica e operacional, verificou-se que o **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios, manutenção da qualidade dos produtos, especialmente dos gêneros perecíveis, e adequação dos quantitativos às necessidades efetivamente verificadas durante a execução do programa.

Quanto ao procedimento licitatório, observou-se o disposto no **art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, que estabelece que a aquisição de gêneros alimentícios para execução do PNAE deverá ocorrer por meio de licitação, **obrigatoriamente na modalidade pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores de diferentes localidades, promove maior transparência ao processo e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que, nos termos do parágrafo único do art. 24 da referida Resolução, a Entidade Executora poderá utilizar a forma presencial para realização do pregão, desde que seja devidamente comprovada a inviabilidade técnica da forma eletrônica ou demonstrada sua maior vantajosidade para a Administração, hipótese em que a sessão deverá ser registrada e gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos do processo administrativo.

Diante das alternativas analisadas e das exigências legais aplicáveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade consiste na realização de **pregão eletrônico para registro de preços**, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando-se as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando suprir as necessidades nutricionais dos 11.799 alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Jesus /BA, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos.

A contratação abrangerá o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à elaboração dos cardápios escolares planejados pelo setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, observando as necessidades nutricionais dos estudantes em cada etapa e modalidade de ensino, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saibaldoc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as demandas efetivas do Departamento de Alimentação Escolar, permitindo o abastecimento contínuo das unidades escolares e a adequada gestão dos estoques, evitando desperdícios, perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos e aquisições em quantitativos superiores à necessidade real.

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de armazenamento, transporte, acondicionamento e prazos de validade estabelecidos **neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, observando as normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, **quando aplicável**, e demais regulamentos aplicáveis.

A solução contempla, ainda, a observância das diretrizes do PNAE quanto à promoção da alimentação adequada e saudável, à priorização da aquisição de alimentos in natura e minimamente processados e ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos federais na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme legislação vigente.

Dessa forma, a adoção do p**regão eletrônico com Sistema de Registro de Preços** mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada para garantir o abastecimento regular das unidades escolares, assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar, promover a economicidade dos recursos públicos e atender ao interesse público envolvido na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no quantitativo de **11.799 alunos matriculados** nas escolas e creches da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme Censo escolar, considerando a oferta de alimentação escolar durante **200 (duzentos) dias letivos**, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os cardápios elaborados e aprovados pelo responsável técnico em Nutrição, observando as necessidades nutricionais de cada faixa etária e modalidade de ensino atendida pela rede municipal, bem como as recomendações previstas na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a garantir o adequado atendimento da demanda da alimentação escolar, assegurando a continuidade do fornecimento, a eficiência na gestão dos estoques e a economicidade da contratação, sem prejuízo da possibilidade de variações decorrentes da efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Vale acrescentar que, para a estimativa de demanda quantitativa de gêneros alimentícios foi utilizado como elemento técnico o **Per Capita**, que indica a quantidade do alimento que será consumido por aluno. O Per capita é um instrumento facilitador no planejamento de cardápios, assim também como na geração de pedidos de compra, sendo geralmente calculado com base em resultados estatísticos de uma população, estando associado ao alimento cru, como deve ser comprado, ressaltando que, foram utilizados como referência bibliográfica o Manual de Per Capita para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, Nutrição e Técnica Dietética, por Sonia Tucunduva Philippi, dentre outras, seguindo os seguintes parâmetros:

- O cálculo para determinar a quantidade de alimento adquirido é o número de alunos multiplicado pelo Per Capita determinado, conforme a explicação acima, salientando que, durante o referido cálculo de Per Capita, deve-se considerar uma margem de segurança, sendo que, a margem utilizada foi de **7%**, objetivando garantir que não haja problema em relação à continuidade do abastecimento.
- **A metodologia utilizada para definição de quantitativos encontra-se abaixo:**

ITEM	Nº alunos	Qtd. Mensal p/ aluno (per capita kg)	Pedido mensal	Nº meses para entrega	Total gênero alimentício para 12 meses	Memória de cálculo da qtd. estimada de gênero alimentício por mês
Açúcar cristal	11.799	0,247	2917	12	35.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Adoçante	11.799	0,001	17	12	200	(pedido mensal* *número de meses para entrega)

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6208-9B7B-9CC2 e informe o código 4986-6208-9B7B-9CC2

Alho natural	11.799	0,021	250	12	3.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Amido de milho	11.799	0,014	167	12	2.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Arroz integral	11.799	0,001	17	12	200	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Arroz parboilizado	11.799	0,268	3167	12	38.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Arroz branco	11.799	0,212	2500	12	30.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Atum	11.799	0,113	1333	12	16.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Aveia	11.799	0,042	500	12	6.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Biscoito cream cracker integral	11.799	0,004	42	12	500	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Biscoito doce	11.799	0,212	2500	12	30.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Bolacha água e sal	11.799	0,001	13	12	150	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Cacau em pó 100%	11.799	0,021	250	12	3.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Café	11.799	0,113	1333	12	16.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Carne charqueada	11.799	0,085	1000	12	12.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Extrato de tomate	11.799	0,134	1583	12	19.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Farinha de arroz	11.799	0,000	4	12	50	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Farinha de milho flocão	11.799	0,141	1667	12	20.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Fermento químico em pó	11.799	0,014	167	12	2.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL	11.799	0,318	3750	12	45.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
FÓRMULA INFANTIL METABÓLICA ISENTA DE FENILALANINA	11.799	0,001	8	12	100	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Dieta enteral infantil	11.799	0,001	17	12	200	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Fórmula infantil para lactentes a partir do 6º mês, a base de soja	11.799	0,002	25	12	300	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Fórmula infantil para lactentes a partir do 6º mês	11.799	0,004	50	12	600	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Iogurte sem adição de açúcar	11.799	0,01	125	12	1.500	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Leite de vaca em pó integral	11.799	0,318	3750	12	45.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Macarrão espaguete	11.799	0,177	2083	12	25.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Macarrão parafuso	11.799	0,177	2083	12	25.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Massa de sopa	11.799	0,134	1583	12	19.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Ovos brancos de galinha	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Pão tipo cachorro quente	11.799	0,028	325	12	3.900	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Pão tipo francês	11.799	0,141	1667	12	20.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Pão tipo leite	11.799	0,141	1667	12	20.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Páprica doce	11.788	0,035	417	12	5.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Polpa de fruta: Acerola	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Polpa de fruta: Cajá	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Polpa de fruta: Goiaba	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Polpa de fruta: Manga	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Polpa de fruta: Umbu	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Proteína de soja	11.799	0,099	1167	12	14.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)
Queijo ralado parmesão	11.799	0,106	1250	12	15.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Vinagre	11.799	0,057	667	12	8.000	(pedido mensal* *número de meses para entrega)

A estimativa de consumo individualizada encontra-se na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AÇÚCAR CRISTAL, sacarose, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: De polietileno transparente original do fabricante, 1 kg, contendo dados de identificações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	603269	KG	35.000	R$3,97	R$138.950,00
2.	ADOÇANTE, À base de sucralose (derivado da cana-de-açúcar). Não deixa residual amargo,	436134	UND	200	R$11,29	R$2.258,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	comum em outros adoçantes. Pode ser utilizado por toda família, inclusive portadores de diabetes e fenilcetonúricos. Apresentação: em frascos de no mínimo 65 ml . Não contém Glúten. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
3.	ALHO NATURAL DE PRIMEIRA, sem réstia. Embalagem: caixas de papelão, com identificação do produto. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e carimbos oficiais do ministério da agricultura.	463938	KG	3.000	R$28,84	R$86.520,00
4.	AMIDO DE MILHO, produto isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem: sachê ou caixa dupla e íntegra de 500g, original do fabricante, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	467050	UND	2.000	R$8,06	R$16.120,00
5.	ARROZ INTEGRAL, tipo um, classe: longo e fino, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Rico em fibras, vitaminas e sais	474371	KG	200	R$5,20	R$1.040,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	minerais. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
6.	A R R O Z PARBOILIZADO Classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. De 1 Kg .	458908	KG	38.000	R$4,87	R$185.060,00
7.	ARROZ, branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo um, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	472895	KG	30.000	R$4,89	R$146.700,00
8.	ATUM, em pedaços com óleo comestível: o produto deverá estar constando obrigatoriamente de Registro no Ministério da Agricultura SIF /DIPOA. Preparado a partir de pescado fresco, limpo, eviscerado, sem glúten, sem pimenta e sem	448997	UND	16.000	R$10,29	R$164.640,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	gordura trans. Características: com aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios da espécie. Embalagem primária: embalagem aluminizada tipo Pouch (bolsa metálica flexível, esterilizável), atóxica, hermeticamente selada, pesando 170g.					
9.	AVEIA, flocos finos, 100% natural, sem aditivo ou conservante. EMBALAGEM: com peso mínimo 170g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas da ANVISA.	460501	UND	6.000	R$3,79	R$22.740,00
10.	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 350g gramas.	460235	UND	500	R$4,99	R$2.495,00
11.	BISCOITO DOCE– Características Adicionais: sem recheio, tipo Maria, sabor tradicional. Embalagem mínima de 350g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses. O biscoito deverá estar em perfeito estado de	232144	UND	30000	R$5,06	R$151.800,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza ou estarem quebradiços. Devem atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.					
12.	BOLACHA ÁGUA E SAL: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 350 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	236162	UND	150	R$5,74	R$861,00
13.	CACAU EM PÓ 100% - Produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens com, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens mínima de 1KG.	463532	KG	3.000	R$68,73	R$206.190,00
14.	CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, isento de	606524	UND	16.000	R$16,73	R$267.680,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	matérias terrosa, parasitos. EMBALAGEM: em pacote de 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
15.	CARNE CHARQUEADA, bovina, de primeira qualidade ponta de agulha. De cor uniforme e característica, aroma, sabor e textura característica. Em temperatura ambiente. Embalagem: a vácuo saco plástico transparente de 5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e carimbos oficiais (nº do registro do órgão fiscalizador). Livre de sujidades e parasitas. Entregue em transporte apropriado. As especificações são, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96, IN. n. 22, de 31/07 /2000 e a Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	447734	KG	12.000	R$45,68	R$548.160,00
16.	Dieta enteral infantil: Alimento nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos, para uso oral ou enteral. Indicação: situações de risco nutricional, desnutrição ou que necessitam de nutrição enteral prolongada. Isento de glúten. Isento de lactose. Lata 400g. Homogeneização instantânea não sendo necessário o uso de mixer ou liquidificador. Marcas de referência: Fortini Plus/ Nutren Junior/ Isosource Junior.	464185	UND	200	R$50,51	R$10.102,00
17.	EXTRATO DE TOMATE, produto industrializado, isento de fermentação, com	459670	UND	19.000	R$2,97	R$56.430,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Embalagem: Tetra Pak, com no mínimo 270g, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
18.	FARINHA DE ARROZ, contendo ingredientes naturais, sem adoçantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Embalagem plástica de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade, e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	433827	KG	50	R$11,05	R$552,50
19.	FARINHA DE MILHO FLOCÃO , flocos de milho pré-cozido de primeira qualidade, de cor amarela, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, inseto de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: acondicionado em embalagem contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	459017	UND	20.000	R$2,07	R$41.400,00
20.	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, composto de amido de milho,	459586	UND	2.000	R$3,77	R$7.540,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio acondicionado em pote hermeticamente fechado de 100 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (decreto 12.486, de 20/10/1978) e suas alterações posteriores.					
21.	FÓRMULA INFANTIL METABÓLICA ISENTA DE FENILALANINA, indicada p/crianças de 1 a 8 anos, composição com aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos (LATA 500G). Marcas: PKU Med B Plus (COMIDAMED),PKU Nutri Concentrated 2 (DANONE).	410627	UND	100	R$435,16	R$43.516,00
22.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS, a base de soja, para lactentes com alergia ao leite de vaca mediada por IgE, intolerância a lactose, galactosemia. Embalagem de 400g. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo.	434219	UND	300	R$57,12	R$17.136,00
23.	IOGURTE SEM ADIÇÃO de açúcar, sabores variados, rico em nutrientes. Embalagem individual com no mínimo 170g, 0% de açúcar, 0% de gordura e com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e	446704	UND	2.500	R$4,44	R$11.100,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	lote, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.					
24.	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, vitaminado, uniforme sem grânulos e sem umidade, coloração branco- amarelado, odor e sabor agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de amido, sujidades e parasitos, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: saco aluminizado, com no mínimo 700 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e /ou Resoluções vigentes da ANVISA /MS.	446019	UND	45.000	R$44,68	R$2.010.600,00
25.	MACARRÃO, tipo espaguete produto a base de farinha de trigo comum, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. Embalagem: De polietileno, com 500g, com dados de identificação do produto	458951	UND	25.000	R$3,75	R$93.750,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto livre de umidade e em atendimento ás normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA /MS.					
26.	MACARRÃO, tipo parafuso, com massa de sêmola ou ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. Embalagem: De polietileno, com 500g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto livre de umidade e em atendimento ás normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA /MS.	458980	UND	25.000	R$3,96	R$99.000,00
27.	MASSA DE SOPA, tipo padre nosso, com ovos, produto a base de farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de materiais estranhas, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. EMBALAGEM: contendo 500g, de	458963	UND	19.000	R$4,09	R$77.710,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	polietileno, especificação dos ingredientes, informação nutricional e informação do mesmo, prazo de validade e peso liquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.					
28.	OVOS BRANCOS DE GALINHA, tamanho grande (48g a 57,99g), de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 360 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, lacradas e com data de validade. Portaria SDA447 de 06 de fevereiro de 2023.	446618	PLACAS DE 30 UND	15.000	R$18,98	R$284.700,00
29.	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, água, sal, açúcar, ovos, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados e embolorados.	617307	KG	3.900	R$13,92	R$54.288,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	Embalagem plástica transparente, de 500g /cada, contendo 10 unidades de pães em cada embalagem, esterilizado e lacrado ou selado, evitando assim que a própria embalagem já possua contaminantes que venham comprometer o alimento. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.					
30.	PÃO TIPO FRANCÊS, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados embolorados. Embalagem plástica transparente, esterilizado e lacrado ou selado, evitando assim que a própria embalagem já possua contaminantes que venham comprometer o alimento. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.	460400	KG	20.000	R$16,43	R$328.600,00
31.	PÃO TIPO LEITE, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanho-dourado e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que	460400	KG	20.000	R$16,22	R$324.400,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	estiverem queimados, amassados embolorados. Embalagem plástica transparente, esterilizado e lacrado ou selado, evitando assim que a própria embalagem já possua contaminantes que venham comprometer o alimento. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.					
32.	PÁPRICA DOCE, Especiaria colorífera, sem conservantes. Contendo vitamina C, pó fino com textura uniforme, de coloração avermelhada, isento de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem: Polietileno transparente, resistente, pacote de peso mínimo de 20g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	463918	UND	5.000	R$3,12	R$15.600,00
33.	POLPA de fruta, sabor: Acerola, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo,	464484	KG	15.000	R$9,64	R$144.600,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e /ou agricultura. Embalagem plástica transparente, esterilizado e lacrado ou selado, evitando assim que a própria embalagem já possua contaminantes que venham comprometer o alimento. Contendo data de fabricação e prazo de validade.						
34.	POLPA de fruta, sabor: Cajá, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e	464485	KG	15.000	R$9,67	R$145.050,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e /ou agricultura.						
35.	POLPA de fruta, sabor: Goiaba, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente; O produto deverá ter registro no	464514	KG	15.000	R$9,27	R$139.050,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	ministério de saúde e /ou agricultura.					
36.	POLPA de fruta, sabor: Manga, produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e /ou agricultura.	464475	KG	15.000	R$9,50	R$142.500,00
37.	POLPA de fruta, sabor: Umbu produto congelado, pasteurizado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à	464492	KG	15.000	R$9,74	R$146.100,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	proporção de diluição descrita no rótulo, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais, pela equipe técnica de nutricionistas e Conselho de Alimentação Escolar. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com resolução vigente. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e /ou agricultura.					
38.	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor clara. Embalagem: Em plástico polietileno de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade e peso liquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	369027	UND	14.000	R$5,43	R$76.020,00
39.	VINAGRE, de álcool, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. EMBALAGEM: em PVC de 500 ml, com identificação do produto, especificação	217095	UND	8.000	R$2,03	R$16.240,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

	dos ingredientes, informação nutricional e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.					

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.227.198,50

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos para atendimento das necessidades nutricionais dos **11.799 alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Jesus/BA**, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos, em conformidade com os cardápios elaborados pelo responsável técnico em Nutrição e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para a composição do orçamento estimado, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como fonte o sistema **Banco de Preços**, considerando parâmetros de mercado compatíveis com as especificações dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, observando-se a realidade regional e as condições de fornecimento exigidas pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saljba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

A estimativa contempla gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao preparo das refeições escolares, abrangendo todos os itens necessários à execução dos cardápios previstos para o período letivo, incluindo os custos inerentes ao fornecimento, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

O valor estimado foi obtido mediante a multiplicação dos quantitativos previstos pelos respectivos preços unitários de referência apurados na pesquisa no Banco de Preços, resultando no montante global estimado de **R$ 6.227.198,50 (**seis milhões duzentos e vinte e sete mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos**)**, conforme planilha abaixo, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais, acostada aos autos do processo.

Da metodologia aplicada à política de preços:

A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado no presente processo licitatório para a aquisição dos referidos itens foi realizada mediante os seguintes parâmetros:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme planilha abaixo e relatório do Banco de Preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega

Ressalta-se que, por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento e instrução processual, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais serão demandados de acordo com as necessidades efetivas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa realizada demonstra a viabilidade econômica da contratação e a compatibilidade dos preços de referência com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução, concluindo-se pela sua adoção, por se mostrar técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

O objeto da contratação é composto por diversos gêneros alimentícios com características, especificações, formas de acondicionamento, prazos de validade e condições de fornecimento distintas, abrangendo produtos perecíveis e não perecíveis destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dessa forma, o parcelamento em itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado alimentício, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e a seleção da melhor relação custo-benefício para a Administração.

Além disso, a divisão do objeto em itens não compromete a padronização, a qualidade dos produtos nem a execução contratual, uma vez que os gêneros alimentícios são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo ao atendimento das necessidades da alimentação escolar.

Destarte, a licitação será realizada por item, sendo a melhor opção para o conjunto da solução e economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Quanto à execução contratual, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas do Departamento de Alimentação Escolar, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, considerando a natureza contínua do atendimento aos estudantes durante os 200 (duzentos) dias letivos, a perecibilidade de parte dos produtos e a necessidade de manutenção de estoques compatíveis com a capacidade de armazenamento das unidades escolares e dos centros de distribuição.

Tal sistemática evita desperdícios, reduz perdas decorrentes do vencimento dos produtos, possibilita melhor controle dos estoques e assegura o abastecimento contínuo das escolas e creches da rede municipal de ensino.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução, tanto quanto à adjudicação por itens quanto ao fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, mostra-se técnica e economicamente viável, promovendo maior competitividade, eficiência logística, economicidade e atendimento ao interesse público.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sabia.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui relação com outros contratos e procedimentos administrativos necessários à adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Jesus/BA.

São consideradas contratações correlatas:

- Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao preparo das refeições nas unidades escolares;
- Aquisição de utensílios, equipamentos e materiais de cozinha necessários ao armazenamento, preparo e distribuição da alimentação escolar;
- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nas cozinhas escolares, quando aplicável;
- Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados à adequada manipulação dos alimentos e higienização dos ambientes de preparo e distribuição das refeições;
- Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e normativos do FNDE.

Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e podem ser executadas de forma independente, não constituindo condição prévia indispensável à realização da presente contratação. A aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste processo, possui autonomia administrativa e operacional, sendo essencial para garantir o fornecimento regular da alimentação escolar aos 11.799 alunos atendidos pela rede municipal de ensino durante os 200 dias letivos previstos.

Dessa forma, verifica-se a existência de contratações correlatas necessárias ao funcionamento do serviço de alimentação escolar, sem que haja dependência direta capaz de inviabilizar a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santo Antônio de Jesus, sob o ID: 13825476000103-0-000001/2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 05/12/2025.

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 13825476000103-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 05/12/2025;

III) Id do item no PCA: 810;

VI) Classe/Grupo: 8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 983873-481/2026.

11.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Jesus/BA e às metas estabelecidas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando assegurar o fornecimento regular de alimentação adequada, saudável e nutricionalmente balanceada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

A aquisição parcelada de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços atende à necessidade contínua de abastecimento das unidades escolares e creches municipais, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques, adequação às demandas efetivamente verificadas durante o exercício e otimização da aplicação dos recursos públicos.

A contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, especialmente com as ações voltadas à garantia do direito à alimentação escolar, à permanência dos estudantes no ambiente educacional e à promoção da segurança alimentar e nutricional, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, pelas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em especial a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, bem como pelos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação contribui diretamente para o cumprimento das políticas públicas educacionais e nutricionais do Município, assegurando o atendimento de aproximadamente 11.799 alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal durante os 200 (duzentos) dias letivos previstos, garantindo a continuidade e a qualidade da alimentação escolar ofertada.

Dessa forma, verifica-se o pleno alinhamento da presente contratação com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, evidenciando sua necessidade, oportunidade e compatibilidade com o interesse público.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sei.pa.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação, por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, proporcionará benefícios diretos à Administração Pública, aos estudantes da rede municipal de ensino e à execução das políticas públicas de alimentação escolar, destacando-se:

*** Garantia da oferta regular da alimentação escolar**, assegurando o fornecimento contínuo de refeições aos 11.799 alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de ensino durante os 200 (duzentos) dias letivos, em conformidade com o calendário escolar.

*** Atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes**, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, conforme as diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

*** Cumprimento da legislação vigente**, especialmente da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE, da Resolução FNDE nº 4 /2026 e da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

*** Maior eficiência no planejamento e na gestão dos estoques**, possibilitando aquisições parceladas de acordo com a demanda real das unidades escolares, reduzindo desperdícios, perdas por vencimento e custos desnecessários de armazenamento.

*** Padronização da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos**, assegurando que os produtos atendam às especificações técnicas, sanitárias e nutricionais exigidas pelos órgãos competentes.

*** Maior economicidade e racionalização dos recursos públicos**, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições em quantitativos superiores aos demandados.

*** Segurança alimentar e nutricional dos estudantes**, mediante a oferta de alimentos adequados, seguros e em conformidade com as normas de vigilância sanitária e controle de qualidade.

*** Fortalecimento da execução das políticas públicas educacionais**, uma vez que a alimentação escolar constitui importante instrumento da permanência dos alunos nas unidades de ensino e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem.

*** Melhoria dos indicadores educacionais**, contribuindo para a redução da evasão escolar, aumento da frequência dos estudantes e melhoria das condições de aprendizagem.

*** Maior previsibilidade e agilidade nas aquisições**, garantindo atendimento tempestivo das demandas do Departamento de Alimentação Escolar e evitando descontinuidade no fornecimento de alimentos às unidades escolares.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para assegurar a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Santo Antônio de Jesus/BA, promovendo eficiência administrativa, segurança alimentar e atendimento ao interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

1. **Elaboração e aprovação dos documentos de planejamento da contratação**, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.
2. **Levantamento e consolidação das demandas** junto ao Departamento de Alimentação Escolar, considerando o quantitativo de alunos atendidos, o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável, a frequência de consumo e o calendário letivo da rede municipal de ensino.
3. **Definição das especificações técnicas dos gêneros alimentícios**, observando os padrões de qualidade, composição, acondicionamento, prazo de validade, rotulagem e demais requisitos estabelecidos pela legislação sanitária, nutricional e de segurança alimentar vigente.
4. **Realização da pesquisa de preços de mercado**, visando obter estimativas compatíveis com os valores praticados, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
5. **Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, observando as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à execução dos recursos destinados à alimentação escolar.
6. **Condução do procedimento licitatório**, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e transparência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
7. **Designação de fiscais e gestores do contrato/ata de registro de preços**, responsáveis pelo acompanhamento da execução, recebimento dos produtos e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

8. **Planejamento logístico para recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos**, garantindo condições adequadas de conservação e controle dos estoques, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.
9. **Capacitação e orientação dos servidores envolvidos na fiscalização e no recebimento dos produtos**, visando assegurar o correto acompanhamento da execução contratual e a verificação da qualidade dos itens fornecidos.
10. **Estabelecimento de rotinas de controle de qualidade e recebimento**, com conferência das especificações, validade, integridade das embalagens, condições de transporte e conformidade dos produtos entregues.
11. **Acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços**, monitorando os quantitativos consumidos, a regularidade das entregas e a necessidade de futuras contratações, de modo a garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares.

Ressalta-se que a Administração Municipal já dispõe de estrutura física, equipe técnica e procedimentos operacionais adequados para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos gêneros alimentícios, não sendo necessárias adaptações estruturais relevantes para a implementação da contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pode gerar impactos ambientais relacionados às etapas de produção, embalagem, transporte, armazenamento e consumo dos alimentos. Contudo, tais impactos podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas de gestão e sustentabilidade.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

1. **Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens plásticas, papelão, sacarias, latas e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios.
2. **Emissão de gases de efeito estufa decorrentes do transporte dos produtos**, em razão da utilização de veículos para entrega dos alimentos às unidades de armazenamento e distribuição.
3. **Geração de resíduos orgânicos**, provenientes do preparo das refeições e de eventuais perdas de alimentos durante o armazenamento, manuseio e consumo.
4. **Consumo de recursos naturais**, tais como água, energia elétrica e matérias-primas empregadas na produção, processamento e conservação dos alimentos.
5. **Possíveis impactos associados ao descarte inadequado de embalagens e resíduos alimentares**, caso não sejam observadas as práticas adequadas de segregação e destinação final.

Como medidas mitigadoras, a Administração poderá:

- Exigir que os produtos atendam às normas sanitárias, de qualidade e sustentabilidade aplicáveis;
- Priorizar, quando possível e compatível com a legislação do PNAE, a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e de fornecedores locais ou regionais, reduzindo distâncias de transporte e incentivando o desenvolvimento sustentável;
- Promover o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, com segregação e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos orgânicos;
- Adotar práticas de controle de estoque e planejamento das entregas para minimizar perdas, desperdícios e descarte de alimentos;
- Incentivar o uso de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, quando tecnicamente viável;
- Realizar ações de educação alimentar e ambiental junto às unidades escolares, visando à redução do desperdício de alimentos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e inerentes à natureza do objeto, podendo ser adequadamente mitigados por meio da observância da legislação ambiental aplicável, de práticas sustentáveis de gestão e do acompanhamento da execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável e adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública, especialmente no que se refere à garantia da continuidade, regularidade e qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede pública de ensino.

A solução proposta mostra-se compatível com a demanda existente e com as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a disponibilidade de mercado para a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos necessários, bem como a possibilidade de atendimento às especificações técnicas, nutricionais, sanitárias e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento adequado e contínuo da alimentação escolar, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, para a melhoria das condições de aprendizagem e para o cumprimento das obrigações legais e institucionais relacionadas à execução da alimentação escolar.

Dessa forma, após a análise dos aspectos técnicos, operacionais e de mercado, declara-se expressamente a viabilidade da contratação, uma vez que a solução proposta atende à necessidade identificada, mostra-se compatível com os objetivos da Administração e apresenta condições de execução por meio da forma de contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAMILA SOUZA MAIA

Diretora

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matriz de Gerenciamento de Riscos
Processo Administrativo 7.934/2026

1. Responsáveis: Camila Souza Maia- Diretora de Nutrição
1.1 Data: 27/07/2026
1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar nas Escolas e Creches, do Município de Santo Antônio de Jesus.

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Pesquisa insuficiente, fontes inadequadas, variação sazonal dos alimentos.	Sobrepreço, inexequibilidade da contratação, impugnações e prejuízo ao erário.	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa conforme Lei nº 14.133/2021, utilizando diversas fontes oficiais e atualização antes da licitação.	Revisar a pesquisa de preços antes da publicação do edital ou durante o processo, quando necessário.	Setor de Compras
Licitação fracassada ou itens desertos.	Especificações restritivas, preços incompatíveis, baixa competitividade.	Desabastecimento da alimentação escolar e atraso na contratação	Média	Alto	Alto	Elaborar especificações compatíveis com o mercado e ampla divulgação do certame	Revisar o Termo de Referência e republicar o procedimento licitatório.	Comissão de Contratação

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços	Pendências documentais, recursos administrativos ou demora na convocação.	Postergação do início do fornecimento	Baixo	Alto	Médio	Controle rigoroso dos prazos e acompanhamento processual.	Convocação do fornecedor remanescente, quando cabível.	Comissão de Contratação
Atraso nas entregas	Problemas logísticos, indisponibilidade de transporte, dificuldades do fornecedor.	Comprometimento do abastecimento das unidades escolares.	Média	Alto	Alto	Estabelecer cronograma de entrega, fiscalização e aplicação de sanções contratuais.	Aplicação das penalidades e convocação do fornecedor remanescente ou nova contratação.	Fiscal do Contrato
Entrega de produtos em desacordo com as especificações.	Falhas no controle de qualidade do fornecedor ou erro de separação.	Recusa dos produtos, atraso na distribuição e prejuízo ao PNAE.	Média	Alto	Alto	Exigência de amostras, especificações detalhadas e inspeção no recebimento.	Substituição imediata dos produtos sem ônus para a Administração.	Fiscal Técnico
Entrega de produtos com validade insuficiente.	Controle inadequado de estoque pelo fornecedor.	Desperdício, perda dos alimentos e risco sanitário.	Média	Alto	Alto	Definir validade mínima no edital e conferir os produtos no recebimento.	Recusar os produtos e exigir substituição imediata.	Fiscal Técnico
Interrupção do abastecimento das escolas.	Inexecução contratual, atraso de entregas ou aumento inesperado da demanda.	Suspensão parcial das refeições escolares e comprometimento do PNAE.	Baixa	Muito Alto	Alto	Planejamento das entregas, controle de estoque e acompanhamento da execução.	Redistribuição de estoques, contratação emergencial, quando cabível, e convocação de remanescente.	Diretoria de Nutrição

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Oscilação significativa dos preços dos alimentos.	Inflação, sazonalidade agrícola, fatores climáticos e econômicos.	Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro e risco de descontinuidade do fornecimento	Alta	Médio	Médio	Pesquisa atualizada e acompanhamento permanente do mercado.	Analisar eventual pedido de reequilíbrio, observando os requisitos legais	Gestor do Contrato.
Descumprimento das normas sanitárias.	Transporte inadequado, armazenamento incorreto ou ausência de registros sanitários.	Risco à saúde dos alunos, rejeição dos produtos e responsabilização da Administração.	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigir registros sanitários, certificados e fiscalização das condições de transporte.	Rejeição do lote, comunicação aos órgãos competentes e substituição dos produtos.	Fiscal Técnico
Problemas no transporte de produtos refrigerados	Falha nos equipamentos de refrigeração ou transporte inadequado.	Perda da qualidade dos alimentos perecíveis	Média	Alto	Alto	Exigir veículos apropriados e controle de temperatura durante o transporte	Reposição imediata dos produtos deteriorados	Contratada
Baixa qualidade dos produtos fornecidos	Matéria-prima inadequada ou falhas no processo produtivo	Rejeição dos alimentos, desperdício e prejuízo ao atendimento dos estudantes.	Média	Alto	Alto	Avaliação de amostras, fiscalização do recebimento e controle de qualidade.	Substituição dos produtos e aplicação das penalidades previstas	Fiscal técnico
Inexecução contratual	Dificuldades financeiras da contratada, descumprimento das obrigações ou abandono do contrato.	Paralisação do fornecimento e necessidade de nova contratação.	Baixa	Muito Alto	Alto	Acompanhamento permanente da execução contratual e fiscalização efetiva.	Aplicação das sanções administrativas e convocação do fornecedor remanescente	Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Consumo superior ao previsto.	Aumento do número de alunos, alterações no cardápio ou desperdício.	Insuficiência dos quantitativos registrados.	Média	Médio	Médio	Monitoramento mensal do consumo e controle dos estoques	Redistribuição dos quantitativos e planejamento de nova contratação	Diretoria de Nutrição
Falhas na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento sistemático ou deficiência na atuação dos fiscais	Recebimento de produtos inadequados e descumprimento contratual	Baixa	Alto	Médio	Designação formal dos fiscais, registros das inspeções e capacitação da equipe	Reforço da fiscalização e adoção das medidas corretivas cabíveis.	Gestor e Fiscais do Contrato

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inscrita no CNPJ: 13.825.476/0001-03, por intermédio ********** com sede na *********, nº *****, ****, CEP *******, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado CEP 44.440-900, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº, de publicada no de, doravante ********** ** 20** DOM 20** denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por , conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em apresentada nos autos], 1Doc nº 7.934/2026 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. *O Edital da Licitação;*

2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Santo Antônio de Jesus, ** de ****** de 2026.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Processo Administrativo n° *7.934-2026*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, por meio de Registro de Preços, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando suprir as necessidades nutricionais de 11.799 (onze mil, setecentos e noventa e nove) alunos matriculados nas Escolas e Creches, da rede municipal de ensino, de Santo Antônio de Jesus - Bahia, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos, sendo requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar, especificado(s) no(s) item(ns) I do Termo de Referência, anexo *I* do edital de licitação n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026/PE/SRP**
(Processo Administrativo n° 7.934/2026)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, por meio de Registro de Preços, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando suprir as necessidades nutricionais de 11.799 (onze mil, setecentos e noventa e nove) alunos matriculados nas Escolas e Creches, da rede municipal de ensino, de Santo Antônio de Jesus - Bahia, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos, sendo requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar.		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026/PE/SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/_____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

1) **A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.**
2) **Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante**.

Assinado por 1 pessoa: MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2 e informe o código 4986-6203-957B-9CC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4986-6203-957B-9CC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO (CPF 429.XXX.XXX-91) em 11/08/2026 11:08:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sajba.1doc.com.br/verificacao/4986-6203-957B-9CC2